

REGULAMENTO DA CAMPANHA VOCÊ INDICA, TODOS PROSPERAM
INDICAÇÃO DE NOVOS COOPERADOS

1. EMPRESA PROMOTORA

Razão social: Cooperativa de Crédito Mútuo Serra Mar Ltda. – Unicred Serra Mar ou MANDATÁRIA.

Endereço sede: Rua da Alfândega, 101, sala 1403, Centro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. CEP: 20.070-003

Telefone: (21) 3759 9650

Site: bit.ly/voceindicatodosprosperam

CNPJ: 86.803.939/0001-00

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Toda área de atuação da Cooperativa.

3. PERÍODO DA CAMPANHA E DE PARTICIPAÇÃO

De 16 de janeiro a 31 de março de 2023. O período pode ser prorrogado ou encerrado pela Cooperativa a qualquer momento com comunicação prévia e irrestrita ao seu quadro social.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar da campanha - associados elegíveis

Participam da campanha “Você indica, todos prosperam” todos os associados da Unicred Serra Mar (Pessoas Físicas), que:

- a) Estiverem em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Indicarem novos cooperados à Unicred Serra Mar que efetivem suas associações.

4.2 Não podem participar da campanha

- a) Não participam da campanha conselheiros, dirigentes, colaboradores e prestadores de serviços da Unicred Serra Mar.
- b) Pessoas Jurídicas (PJ).

5. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E MECÂNICA DA CAMPANHA

5.1 Para participar desta campanha o cooperado elegível precisa:

- a) Acessar o link: bit.ly/voceindicatodosprosperam
- b) Clicar no botão “Acesse a campanha”;
- c) Preencher os dados solicitados e clicar no botão “Indicar”;
- d) Copiar o link gerado;
- e) Compartilhar com o seu(a) indicado(a).

5.2 Para participar desta campanha o indicado precisa:

- a) Acessar o link recebido (enviado pelo cooperado);
- b) Digitar o seu melhor e-mail e clicar em “Enviar”;

- c) Cadastrar os dados solicitados e clicar em “Enviar”;
- c) Efetivar sua associação à Cooperativa com a Área de Expansão que entrará em contato pelo telefone ou e-mail cadastrado.

5.3 Pontuação Cumulativa

A pontuação é cumulativa. A cada indicação que for efetivada, (ou seja, que a pessoa indicada se associar à Cooperativa) o cooperado (Pessoa Física) que indicou receberá os pontos equivalentes.

6. APURAÇÕES, RESULTADOS E PRÊMIOS

6.1 Apurações

Para efeito de apuração, as indicações efetivadas, serão verificadas pela Área de Expansão e comunicadas à Área de Cartões ao final da campanha, conforme as regras deste regulamento.

6.2 Resultados

O resultado da apuração, será comunicado ao final da campanha pelos canais de relacionamento com o cooperado.

6.3 Prêmios

6.3.1 Para o cooperado que indicou: A cada indicação que for efetivada, (ou seja, que a pessoa indicada se associar à Cooperativa) o cooperado (Pessoa Física) que indicou receberá **5.000 pontos** no programa Único do Cartão de Crédito Unicred Visa.

Caso não possua o cartão de crédito, este deverá aderir para receber o prêmio em até 30 dias após o término da campanha.

6.3.2 Para o novo cooperado: Com a efetivação de sua associação, o novo cooperado, receberá **3.000 pontos** no programa Único do Cartão de Crédito Unicred Visa. Caso não possua o cartão de crédito, este deverá aderir para receber o prêmio em até 30 dias após o término da campanha.

6.3.3 Para instituições beneficentes: A cada novo cooperado indicado (associação efetivada) na campanha, **2.000 pontos** serão convertidos em *cashback* e doados a entidade(s) beneficente(s).

7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Os associados participantes serão excluídos e desclassificados automaticamente da campanha, a qualquer momento, em caso de indício, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste regulamento, a critério exclusivo da MANDATÁRIA.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os cooperados participantes concordam com a utilização de seu nome, fotografia, imagem e/ou voz nas divulgações alusivas a esta ação promocional, sem qualquer ônus para a MANDATÁRIA.

8.2 Dúvidas e informações sobre esta campanha poderão ser esclarecidas acionando os gerentes de relacionamento da Cooperativa.

8.3 A participação na presente Campanha caracteriza, por si, a aceitação e o reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidas neste Regulamento por parte dos cooperados participantes.

8.4 Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a MANDATÁRIA não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

8.5 Toda a forma de indicação proposta neste regulamento está de acordo com as regras e diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.6 A MANDATÁRIA e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Campanha também não se responsabilizarão por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os cooperados participantes possam ter, oriundos da participação na ação, ou ainda de situações que estejam fora do controle da MANDATÁRIA e/ou das pessoas e empresas envolvidas na Campanha, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade única, exclusiva e comprovada judicialmente das mesmas.

8.7 Fica, desde já, eleito o foro do Rio de Janeiro/RJ para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento desta campanha.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.